



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a confirmação na carreira de membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá em razão do cumprimento do estágio probatório e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que condiciona a aquisição de estabilidade no serviço público ao cumprimento do estágio probatório de três anos;

CONSIDERANDO o previsto no art. 63 da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, que regulamenta o estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior, nos termos do art. 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros, submetendo sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §3º, e no art. 14, §11º, da Resolução n.º 63/2021/CSDPEAP, que regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho durante o estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. CONFIRMAR a Defensora Pública RAPHAELLA ALVES CORREA na carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, em razão do cumprimento do estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal; do art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019; e da Resolução nº 63/2021/CSDPEAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 06/08/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor-Geral**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto Norat Bastos Filho, Defensor Público**, em 06/08/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guerino, Defensor Público**, em 06/08/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pedigoni Goncalves, Defensor Público**, em 06/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Correia de Farias, Defensor Público**, em 07/08/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 12/08/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256482** e o código CRC **CE698074**.

IGOR VALENTE GIUSTI

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública - Conselheiro Nato

LAURO MIYASATO JUNIOR

Corregedor-Geral - Conselheiro Nato

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos - Conselheira Nata

LEONARDO GUERINO

Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito

JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO

Conselheiro Eleito